

Considerando que, a aquisição de pneus pela Administração Pública deve ser realizada de modo urgente;

Considerando que, conforme dispõe o art. 4º, XVI, da Lei 10.520/2002, mesmo constatada eventual inabilitação, o certame deveria ter prosseguido;

Considerando que, mesmo após ser declarado o vencedor, qualquer dos presentes poderia manifestar interesse em recorrer, conforme dispõe o inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.50/2002;

Considerando que, mesmo havendo a abertura de prazo para a apresentação de recurso, em atenção ao contraditório, ferir-se-ia a Legislação de regência da licitação na modalidade Pregão;

Considerando que, as empresas presentes concordaram em ser comunicadas por e-mails de atos referentes à presente licitação;

Fica revogada em parte a Ata do Processo licitatório nº 045/2014, pregão presencial nº 024/2014, no que toca a abertura de prazo para apresentação de recursos ou contrarrazões, para que assim, sejam convocados os participantes da mesma, **para reiniciar a sessão dia 19 de março de 2014 às 13h30min.**

**MARINILSE DE FREITAS FIN**

**Pregoeira Oficial do Município**

**FABIO JOSÉ DAL MAGRO**

**Procurador-geral - OAB/SC - 20.041**